

DELIBERAÇÃO Nº 033/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 25 de abril de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 065/2013 – CEAS/PR que aprova a criação do Piso Paranaense e Incentivo;

CONSIDERANDO a deliberação nº 090/2013 que aprova a ampliação dos 86 municípios a serem beneficiados com o Piso Paranaense de Assistência Social, no exercício de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.347/2022 que aprova a Lei Orçamentária Anual – LOA;

CONSIDERANDO que o pagamento do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 43/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou o Modelo de Plano de Ação realizado de forma trimestral;

CONSIDERANDO que dos 312 municípios de Pequeno Porte I do Estado do Paraná 172 já estão contemplados, e tendo em vista que com esta Resolução todos os 312 municípios de Pequeno Porte I serão consignados pelo Piso Paranaense de Assistência Social I;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023 da Comissão Intergestores Bipartite, que pactuou pela aprovação da ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para 140 municípios de Pequeno Porte I;

CONSIDERANDO a Deliberação 029/2023 – Aprovou a ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, no exercício de 2023, por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.

DELIBERA

Art. 1º Pela retificação da Deliberação 029/2023 incluindo os municípios citados no Anexo I desta Deliberação.

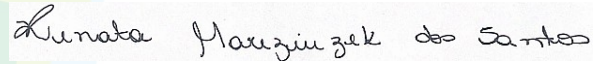
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE



Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

IBGE	MUNICÍPIO	ER	PORTE	MENSAL	TRIMESTRE	ANUAL
4103909	Campina da Lagoa	Escritório Regional de Campo Mourão	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4104501	Capanema	Escritório Regional de Francisco Beltrão	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4104600	Capitão Leônidas Marques	Escritório Regional de Cascavel	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4105300	Céu Azul	Escritório Regional de Cascavel	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4105409	Chopinzinho	Escritório Regional de Pato Branco	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4105607	Cidade Gaúcha	Escritório Regional de Cianorte	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4105706	Clevalândia	Escritório Regional de Pato Branco	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4106704	Cruzeiro do Sul	Escritório Regional de Paranavaí	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4106852	Cruzmaltina	Escritório Regional de Ivaiporã	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107108	Diamante do Norte	Escritório Regional de Paranavaí	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107256	Douradina	Escritório Regional de Umuarama	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107306	Doutor Camargo	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107405	Enéas Marques	Escritório Regional de Francisco Beltrão	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107504	Engenheiro Beltrão	Escritório Regional de Campo Mourão	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107520	Esperança Nova	Escritório Regional de Umuarama	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107538	Entre Rios do Oeste	Escritório Regional de Foz do Iguaçu	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107553	Farol	Escritório Regional de Campo Mourão	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4107801	Floraí	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00

4107900	Floresta	Escritório Regional de Maringá	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4108205	Formosa do Oeste	Escritório Regional de Toledo	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4108551	Godoy Moreira	Escritório Regional de Ivaiporã	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4108957	Guamiranga	Escritório Regional de Irati	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00
4109203	Guaraci	Escritório Regional de Londrina	Pequeno Porte 1	6.250,00	18.750,00	75.000,00



CEAS/PR

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL